



Câmara Municipal de Indiaporã

CGC (MF) 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim - Quadra 12 - Casa 21 - Centro - Fone/Fax: (017) 471-1390
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ-SP Nº06/2001

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE INDIAPORÃ-SP, FAZ SABER QUE, TENDO
SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI
ORGÂNICA:*

**(ALTERA O § 6º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ)**

ARTIGO 1º - O § 6º, do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - “As deliberações da Câmara Municipal e das suas Comissões se darão sempre por voto público”.

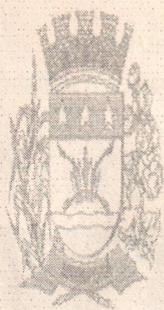
ARTIGO 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário José Batista Maldonado, 19 de novembro de 2001.


INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE


RITA DE CÁSSIA M. OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA


FERNANDO CESAR HUMER
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Indiaporã

CGC (MF) 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim - Quadra 12 - Casa 21 - Centro - Fone/Fax: (017) 471-1390
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORA-SP Nº 06/2001

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE INDIAPORÃ-SP, FAZ SABER QUE, TENDO
SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI
ORGÂNICA:*

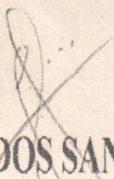
(ALTERA O § 6º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ)

ARTIGO 1º - O § 6º, do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - "As deliberações da Câmara Municipal e das suas Comissões se darão sempre por voto público".

ARTIGO 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário José Batista Maldonado, 19 de novembro de 2001.


INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO

DEDECIDENTE